



EDITAL DE ABERTURA EAD Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 2021
COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 581/2019 de 10/06/2019, considerando a Portaria nº 1.369/2010, de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando as Portarias n.º 183/2016 de 21/10/2016 e n.º 102/2019 de 10/05/2019, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá pela publicação de editais no portal da EAD: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.5. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Coordenadoria de Formação Continuada da EAD pelo e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

1.6. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO OBJETO

2.1. Esta chamada tem como objeto a seleção de profissionais interessados em integrar a equipe de **Coordenação de Curso de Graduação** da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de



Nível Superior (CAPES), para desenvolver atividades técnicas e administrativas presenciais na EAD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste Edital.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EAD/UFGD refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES, pelo Sistema UAB.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VINCULAÇÃO

- I. Possuir formação conforme especificação no quadro de vagas disposto no item 5.1.
- II. Ter experiência com aplicativos do pacote *LibreOffice* (*Writer*, *Calc* e *Impress*), navegação na *Internet* e conhecimentos básicos de informática.
- III. Para a vaga de Coordenador de Curso I, comprovar experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior e formação acadêmica (graduação) na área, ou, para a vaga de Coordenador de Curso II, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e formação acadêmica em nível *stricto sensu* (mestrado), conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.
- IV. Ser servidor efetivo da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, na condição de Docente.



5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE

5.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e titulação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Vaga e Carga Horária

Nº de Vagas	Discriminação da Vaga	Formação	Carga Horária	Período
1	Coordenador de Curso Bacharelado em Administração Pública**	Curso de graduação em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas (Ver item 4-III)	20 horas semanais ***	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (Observada a necessidade da EaD)
CR*	Coordenador de Curso Licenciatura em Educação Física **	Curso de graduação em Educação Física (Ver item 4-III)	20 horas semanais ***	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (Observada a necessidade da EaD)
CR*	Coordenador de Curso Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos **	Curso de graduação em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas (Ver item 4-III)	20 horas semanais ***	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (Observada a necessidade da EaD)

*O presente processo seletivo se destina à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste edital.

**Titulação mínima/experiência mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 4 deste edital.

***Cumprimento de 12 (doze) horas presenciais regularmente nos períodos matutino ou vespertino, e excepcionalmente, conforme convocação da gestão, no período noturno, para atendimento das necessidades do curso, e 08 (oito) horas para o desenvolvimento de atividades externas, conforme as demandas da EAD.

5.1. Não haverá auxílio deslocamento ou ajuda de custo.

5.2. O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando-se a carga horária semanal.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do bolsista **Coordenador de Curso de Graduação** da EAD/UFGD:



- a) Submeter ao Conselho Diretor a oferta, reofertas ou desdobramento de turmas;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do processo didático-pedagógico do curso;
- c) Acompanhar e supervisionar as atividades do Coordenador de Tutoria, Professores Formadores, Tutores a Distância e Tutores Presenciais, do curso do qual é Coordenador;
- d) Pronunciar-se sobre questões relacionadas aos acadêmicos matriculados no curso;
- e) Opinar sobre assuntos relacionados ao ensino do curso;
- f) Acompanhar os processos de avaliação do ensino-aprendizagem do curso;
- g) Apresentar ao Conselho Diretor os resultados obtidos pelos acadêmicos para, quando for o caso, proceder a modificações curriculares;
- h) Orientar os discentes quanto aos aspectos da vida acadêmica, tais como adaptação curricular, aproveitamento de estudos, trancamento de matrícula, opções e dispensa;
- i) Elaborar o cronograma de aulas presenciais ou online em conformidade com o calendário acadêmico, conforme a lista de ofertas advinda da solicitação de disciplina das demais Unidades Acadêmicas;
- j) Zelar pela execução dos programas determinados na matriz curricular;
- k) Orientar os docentes quanto às adequações, os ajustes e adaptações curriculares frente a diversidade e o processo de aprendizagem dos alunos;
- l) Exercer a coordenação da matrícula dos alunos do seu curso, em colaboração com o órgão responsável pela matrícula;
- m) Remeter ao órgão competente todas as informações sobre frequência, notas e aproveitamento dos alunos;
- n) Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- o) Ter disponibilidade para viajar para os polos de apoio presencial, ou reuniões técnicas e participar de curso de formação ou atualização profissional ofertado pela EaD/UFGD, sempre que solicitado;
- p) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas no qual atua;
- q) Participar de reuniões semanais na sede da EAD/UFGD ou fora dela, sempre que solicitado, e disponibilizar as terças-feiras para as reuniões do colegiado UAB da EAD/UFGD.



- r) Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau e acompanhar a vida dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- s) Participar e auxiliar das atividades de formação continuada e atualização profissional;
- t) Colaborar com as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais lotados na EAD/UF GD, sempre que solicitado;
- u) Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da disciplina de estágio supervisionado conforme o cronograma do curso;
- v) Conferir, organizar e arquivar os documentos e relatórios dos discentes em estágio obrigatório, na sede da EAD/UF GD, quando necessário;
- w) Conduzir as atividades do curso com apoio das equipes de Tutores Presenciais e Tutores a Distância do curso.

7. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente *online*, das 07 horas do dia 18 março de 2021 às 19 horas do dia 19 de abril de 2021.

7.2. O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) Ler cuidadosamente este Edital, bem como todos aqueles que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;
- b) Acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da EAD/UF GD, link <http://portalead.ufgd.edu.br/>;
- c) Criar uma conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d) Acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;
- e) Acessar a categoria de processos seletivos EAD abertos e inscrever-se no processo;
- f) Na submissão dos documentos, o candidato deverá anexar, um arquivo contendo a fotocópia digitalizada, devidamente nomeada, legível e em formato PDF, de cada um dos seguintes documentos:
 - I. RG (frente e verso);
 - II. CPF;
 - III. Diploma de Graduação (frente e verso);
 - IV. Diploma de especialização (frente e verso);
 - V. Diploma de Mestrado (frente e verso);
 - VI. Diploma de Doutorado (frente e verso);



- VII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior para Coordenador de Curso II e para Coordenador de Curso I documento que comprove experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior (ver item 8.1 e anexo I deste edital);
- VIII. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO I);
- IX. Comprovante atualizado de vínculo com a UFGD (Declaração da PROGESP ou extrato do SIGEP/SIGAC);
- X. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

g) Enviar/confirmar inscrição.

7.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.4. O não envio dos documentos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X indicados no item 7.2, enseja em indeferimento da inscrição.

7.5. O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo se atentar ao **formato de arquivo e nomenclatura** indicados no item 7.2, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.6. À EAD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada, não assiná-la e/ou fornecer dados inverídicos.

7.7. A EAD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na *Internet* e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EAD.

7.8. O deferimento das inscrições será divulgado no portal da EAD: <http://portaleadufgd.ufgd.edu.br>, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

7.9. Caberão recursos contra indeferimento das inscrições em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital de deferimento das inscrições.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. Da análise curricular:

8.1.1. A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatória e classificatória, de acordo com a verificação da documentação relativa ao anexo I deste Edital;

8.1.2. Serão classificados os candidatos para Coordenador de Curso de Graduação que obtiverem nota igual ou superior a 12 pontos na análise curricular;

8.1.3. Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *on-line*, cópia legível e digitalizada dos documentos a seguir: (nomenclatura + formato pdf



+ 1 arquivo cada. Ex: *Certificado de especialização.pdf*).

- a. Certificado de especialização ou atestado de conclusão de curso de especialização com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de trabalho final de especialização (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- b. Diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso de mestrado com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de dissertação (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- c. Diploma de doutorado ou atestado de conclusão de curso de doutorado com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de tese (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- d. Certificado ou declaração de capacitação com **conteúdo programático sobre a modalidade EaD** com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: Não serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc);
- e. Comprovante da experiência profissional no magistério superior presencial, por mês de exercício;
- f. Comprovante da experiência profissional no magistério superior EAD por mês de exercício;
- g. Comprovante de experiência profissional na Coordenação de Curso de Graduação ou de Coordenação de Curso de Pós-graduação na modalidade presencial, por mês de exercício;
- h. Comprovante de experiência profissional na Coordenação de Curso de Graduação ou de Coordenação de Pós-graduação na modalidade EAD, por mês de exercício;

8.1.4. Não serão aceitos como experiência no magistério superior EAD comprovantes/declaração na modalidade de Tutor.

8.1.5. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior comprovantes/declarações na modalidade de Estágio Docência.

8.2. PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA COORDENAÇÃO DE CURSO, NO MAGISTÉRIO SUPERIOR OU NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NO ATO DA INSCRIÇÃO, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Relação de Turmas Ofertadas por Docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas); e os demais documentos abaixo, se for o caso;

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação do trabalhador, juntamente com cópia das folhas que comprovem a experiência ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;



- b) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) Holerite do último mês com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada;
- d) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação em magistério superior presencial ou na modalidade a distância, expedido por uma Instituição de Ensino Superior;
- f) Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação na Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade presencial ou de Educação a Distância.

8.2.1 Para a experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 dias será considerada um mês.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação;
- c) O que tiver maior idade.

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender a qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, vagas e público-alvo da seleção.

10.2. Os candidatos cuja pontuação atribuída for inferior a 12 pontos na análise curricular, automaticamente estarão eliminados deste processo seletivo.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no portal da EAD: <http://portalead.ufgd.edu.br/>, de acordo com o cronograma do anexo II deste edital.

11.2. Caberão recursos contra o resultado preliminar em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital de divulgação do resultado preliminar.



12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação do edital de divulgação caberá impugnação deste em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do **Anexo II** (ver item 12.9).

12.2. O candidato que desejar impugnar o edital deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, conforme documento no ANEXO IV.

12.3. Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do **Anexo II**, somente no caso de indeferimento da inscrição, discordância da pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste Edital.

12.3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para: formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, observados os horários e prazos previstos neste item.

12.3.2. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no **anexo II**.

12.4. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.

12.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

12.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.8. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos na UFGD, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Conforme Portaria da CAPES n.º 102/19, art. 5º, §1º, somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. O profissional selecionado deverá iniciar as atividades na EAD/UFGD no prazo estabelecido no Edital de convocação, obedecendo-se ao prazo para entrega de documentos de até 02 dias úteis consecutivos a partir da data de convocação.

13.2. Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência na EAD/UFGD.

13.3. O valor de cada bolsa, para a vaga de **Coordenador de Curso** será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior, ou R\$



1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para os que comprovarem experiência mínima de 03 (três) ano no magistério superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

13.4. Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em conta corrente informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

13.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.

13.6. É vedado o pagamento de bolsa pelo sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as leis n.º 11.273/2006 e n.º 11.502/2007.

14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EAD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) Por solicitação do bolsista;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

14.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará anulação do candidato em todos os atos decorrentes deste processo de seleção.



15.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da EAD/UFGD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.3. O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que cumpre os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

15.4. Tendo se esgotado toda a lista de candidatos classificados, a EAD/UFGD reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência do Edital.

15.5. O processo seletivo será válido por dois anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

15.6. Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no portal eletrônico da EAD/UFGD, link: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

15.7. A equipe da EAD/UFGD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada profissional convocado obter informações no portal eletrônico da EAD/UFGD, link: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

15.8. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

15.10. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, ou por meio do telefone (67) 3410-2669.

Dourados/MS, 12 de março de 2021.

Prof.^a Dr.^a Elizabeth Matos Rocha
Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO I

Nome completo: _____

Itens de pontuação	Quantidade de pontos por item	Pontuação máxima do item	Pontuação alcançada
Especialização concluída	6	6	
Mestrado concluído	12	12	
Doutorado Concluído	18	18	
Certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: Não serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).	2 pontos por certificado	8	
Experiência profissional no Magistério Superior na modalidade presencial	1 ponto por mês	12	
Experiência profissional no Magistério Superior na modalidade de Educação a Distância – EaD	0,5 ponto por mês	12	
Experiência em Coordenação de curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade presencial	1 ponto por mês	12	
Experiência em Coordenação de curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade de Educação a Distância – EaD	1 ponto por mês	20	
Total de pontos	--	100	

Obs: Não serão aceitos como experiência no magistério superior EaD comprovante/declaração na modalidade de tutor;

Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior comprovantes/declarações na modalidade de Estágio Docência.

Para a experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 dias será considerada um mês.

Relação de Turmas Ofertadas por Docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas); e os demais documentos abaixo, se for o caso (Item 8.2):

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



ANEXO II

CRONOGRAMA	
12 de março de 2021	Publicação
Das 7 horas do dia 15 de março até as 19 horas do dia 16 de março de 2021	Período de Impugnação do Edital
17 de março de 2021 a partir das 19 horas	Resultado da impugnação e divulgação do Edital
Das 7 horas do dia 18 de março até as 19 horas do dia 19 de abril de 2021	Inscrições, envio de documentos para identificação, análise curricular e desempate
21 de abril de 2021 a partir das 19 horas	Deferimento das Inscrições
Das 7 horas do dia 22 de abril até as 19 horas do dia 23 de abril de 2021	Recursos das Inscrições
26 de abril de 2021 a partir das 19 horas	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
27 de abril de 2021 a partir das 19 horas	Resultado Preliminar da Análise Curricular
Das 7 horas do dia 28 de abril até as 19 horas do dia 29 de abril de 2021	Recursos contra o Resultado Preliminar
30 de abril de 2021 a partir das 19 horas	Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final



ANEXO III
RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Este requerimento de **RECURSO** para impugnação do Edital deverá ser encaminhado via e-mail para: formacaocontinuadadead@ufgd.edu.br, **das 7 horas do dia 15 de março de 2021 às 19 horas do dia 16 de março de 2021**, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul.

Orientações:

1. deverá ser preenchido e encaminhado 1 (um) formulário para cada recurso;
2. é obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do requerente;

O formulário deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para: formacaocontinuadadead@ufgd.edu.br.

3. o (s) documento (s) anexo (s), quando for o caso, deverá (ão) ser encaminhado (s) no mesmo e-mail do formulário do recurso ao qual complementa (m), também em formato **.PDF**.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ candidato a vaga de bolsista na função de Coordenador de Curso de Graduação bacharelado em Administração Pública, recorro da publicação do Edital divulgado no dia 12 de março de 2021 pelo(s) motivo(s) abaixo justificado (s):

Em caso de anexos, cite-os:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos demais Editais que regulam o EDITAL DE ABERTURA EAD Nº 04 DE 12 MARÇO DE 2021 – COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO, poderá ensejar na rejeição deste recurso.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura